TC-004816.989.25-5
TC-004933.989.25-3

P A R E C E R

TC-004816.989.25-5 (ref. TC-004341.989.22-6)

Requerente: Prefeitura Municipal de Diadema.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Diadema, relativas ao exercício de 2022.

Responsáveis: José de Filippi Júnior e Patrícia Ferreira (Prefeitos).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no DOE-TCESP de 12/12/24.

Advogados: Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778), Roberto Ricomini Piccelli (OAB/SP nº 310.376), Marina Muniz Pinto de Carvalho Matos (OAB/SP nº 473.297) e Maria Clara Caneiro Castrizana (OAB/SP nº 492.303).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 12/11/25.

TC-004933.989.25-3 (ref. TC-004341.989.22-6)

Requerentes: José de Filippi Júnior e Patrícia Ferreira – Ex-Prefeitos do Município de Diadema.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Diadema, relativas ao exercício de 2022.

Responsáveis: José de Filippi Júnior e Patrícia Ferreira (Prefeitos).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no DOE-TCESP de 12/12/24.

Advogados: Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778), Roberto Ricomini Piccelli (OAB/SP nº 310.376), Marina Muniz Pinto de Carvalho Matos (OAB/SP nº 473.297) e Maria Clara Caneiro Castrizana (OAB/SP nº 492.303).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 12/11/25.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-H8E6-4QYC-7CCV-7YSE

TC-004816.989.25-5
TC-004933.989.25-3

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. PREFEITURA. DÉFICITS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. SITUAÇÃO DE ILIQUIDEZ. ELEVAÇÃO DE DÍVIDA DE CURTO PRAZO. INADIMPLEMENTO DE PARCELAS DEVIDA AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA. RAZÕES RECURSAIS INSATISFATÓRIAS. RELEVADO DÉFICIT DE VAGAS EM CRECHES. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 03 de dezembro de 2025, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli, Relator, dos Conselheiros Renato Martins Costa, Maxwell Borges de Moura Vieira, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, preliminarmente o E. Plenário conheceu dos Pedidos de Reexame e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhes provimento, mantendo-se o Parecer Prévio desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Diadema, exercício de 2022, porém afastando das razões de decidir a questão relativa ao déficit de vagas em creches na rede pública municipal de ensino.

Vice-Presidente no exercício da Presidência – Conselheiro Dimas Ramalho.
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Substituta – Renata Constante Cestari.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando as normas regulamentares.

Publique-se.

São Paulo, 11 de dezembro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – REDATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-H8E6-4QYC-7CCV-7YSE